CONTRATO Nº. 1014/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.284.483/0001-08, situada à Rua Antônio Teixeira Della Cella, S/N, Centro – Ubaíra/BA – CEP 45.310-000, neste ato representada pelo Sr. Yurgan Targe Passos de Santana, portador da cédula de identidade nº 08.376.818-12 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 004.256.495-63.

CONTRATADA: SALUT PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.524.142/0001-32**,** com sede na AV TANCREDO NEVES, 1485, CAMINHO DAS ARVORES - Salvador - BA Cep: 41.820-020, Salvador – BA**,** e-mail: carolina.dantas@grupoegregora.com, representada neste ato, nos termos do seu contrato social, por sua sócia Ana Carolina Dantas Queiroz, portadora do CPF 775.831.915-72 e Carteira de Identidade nº 0504342681.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços médicos, em benefício ao **Hospital Municipal de Simões Filho e Ambulatório de Especialidades DR. Sergio Macedo**, sendo o pacto regido de acordo com as cláusulas adiante alinhavadas.

SEÇÃO I
DO OBJETO

Cláusula 1ª – Constitui objeto do presente contrato a prestação contínua, regular e ininterrupta de serviços médicos na especialidade de Anestesia para assistência aos pacientes que busquem atendimentos no Hospital Municipal de Simões Filho e ambulatório de Especialidades Dr. Sergio Macedo, conforme os termos avençados na tabela descritiva a seguir:

1. Ambulatório:

Dia	QTD de turno por mês	QNT de paciente por turno	Valor (R$) mês
5ª feira	01	15	5.000,00

D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Parágrafo Primeiro – A execução do objeto caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos e científicos pertinentes à qualificação e experiência possuídas pela **CONTRATADA** na área médica, em completa autonomia técnico-científica e operacional, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que balizam a profissão.

Parágrafo Segundo – A execução do presente instrumento é vinculada à vigência do Contrato de Gestão de n.º 0114/2025, firmado entre o Município de Simões Filho e a Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Ubaíra – S3 Gestão em Saúde, Organização Social contratada para a gestão e operacionalização do Hospital Municipal de Simões Filho e Ambulatório de Especialidades Dr. Sergio Macedo, após lograr êxito no Processo Administrativo n.º 5944/2025, Chamamento Público n.º 005/2025.

Parágrafo Terceiro – A execução dos serviços pactuados neste contrato deverá observar as normas dispostas no Contrato de Gestão de n.º 0114/2025 e no Edital que disciplinou a o Chamamento Público n.º 005/2025, bem como os parâmetros e normatizações do SUS para o seu funcionamento, abrangendo os protocolos clínicos institucionais, as normas sanitárias, éticas e legais aplicáveis.

Parágrafo Quarto – Os serviços compreendem, de forma ampla, integrada e não exaustiva, a execução de atos médicos inerentes ao exercício regular da medicina, incluindo, mas não se limitando a: avaliação clínica inicial e continuada; atendimento médico ambulatorial, hospitalar, de urgência e emergência; acompanhamento evolutivo e longitudinal dos pacientes; prescrição médica; solicitação, análise e interpretação de exames complementares; estabilização de quadros clínicos; definição e condução de condutas terapêuticas; realização de altas médicas; emissão de pareceres clínicos; encaminhamentos quando indicados; bem como o preenchimento completo, fidedigno, legível e tempestivo dos prontuários médicos, em conformidade com as normas éticas, técnicas, legais e regulatórias vigentes, além de todas as demais atividades correlatas e necessárias à adequada assistência à saúde.

Parágrago Quinto - Os serviços deverão ser prestados por profissionais médicos legalmente habilitados, regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina competente, sendo vedada a subcontratação ou cessão do objeto sem anuência formal e expressa da **CONTRATANTE**.

D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Parágrago Sexto - Fica estabelecido que os profissionais contratados poderão ser acionados, quando necessário, na qualidade de interconsultores, atuando exclusivamente dentro de suas respectivas especialidades, nos dias de funcionamento do serviço ambulatorial, com a finalidade de prestar suporte técnico, avaliação e orientação clínica, não caracterizando vínculo de presença contínua ou plantão fixo.

Cláusula 2ª – A prestação dos serviços não terá caráter de exclusividade, sendo facultado à **CONTRATADA** prestar serviços para outras entidades públicas ou privadas, evitando, sempre, quaisquer conflitos de interesse ou incompatibilidade de horários.

Cláusula 3ª – Inexistirá vínculo empregatício e/ou subordinação da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sendo que a primeira atuará com absoluta independência técnica e funcional, atuando conforme as suas responsabilidades profissionais e de acordo com as necessidades da Unidade de Saúde, mediante colaboração entre as partes contratantes.

Cláusula 4ª – As partes contratantes estabelecerão de comum acordo a escala de trabalho para o desenvolvimento das atividades dispostas neste instrumento, que se incorporará ao presente instrumento contratual para todos os fins de direito.

Parágrafo Único – Pela prestação dos serviços ora pactuados, a **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA**, de forma mensal, o valor pecuniário correspondente aos serviços médicos **efetivamente prestados** no período de competência, apurado com base na **quantidade de plantões realizados**, conforme **escala de serviços previamente pactuada**, multiplicada pelo **valor unitário estabelecido por turno de serviço**, conforme valores convencionados de comum acordo entre as partes.
O pagamento estará condicionado à comprovação da efetiva prestação dos serviços, mediante validação da escala trabalhada e demais documentos exigidos contratualmente, observadas as normas administrativas, operacionais e regulatórias aplicáveis.

Cláusula 5ª – As atividades contratuais serão prestadas, preferencialmente, pelo(s) sócio(s) ou representante(s) legal(is) da CONTRATADA, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição de profissionais, desde que em comum acordo com a **CONTRATANTE**.

D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

SEÇÃO II
DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 6ª – São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Atendimento indiferenciado aos usuários dos serviços objeto deste Contrato;

b) Execução dos serviços dentro do plano de trabalho convencionado com o **CONTRATANTE** e das normas técnicas e sanitárias estabelecidas pelo SUS;

c) Responsabilidade técnica pela prestação dos serviços médicos desenvolvidos na unidade.

d) Cumprimento das metas quantitativas e qualitativas de desempenho previstas no plano de trabalho que instrui o Contrato de Gestão n.º 0114/2025;

e) Atender os protocolos, metas e prazos convencionados para a prestação dos serviços, para a especialidade médica desenvolvida na unidade;

f) Zelar pela boa conservação das instalações, equipamentos, máquinas, ferramentas ou quaisquer outros equipamentos que lhe forem confiados, comunicando as anormalidades notadas; evitar desperdício de materiais, energia elétrica, água, ar comprimido, etc.;

g) Zelar e atender por todas as normas de segurança, usando os equipamentos de proteção individual (EPI), evitando acidente próprio e/ou com os pacientes, outros prestadores e com os empregados da **CONTRATANTE**. Destaca-se que cabe ao **CONTRATANTE** fornecer as condições de trabalho com segurança, promovendo o fornecimento dos equipamentos e materiais/insulmos necessários para a boa prática assistencial, como EPIs, ventiladores mecânicos, medicamentos, dentre outros sinalizados durante a implantação e condução da assistência;

h) Assumir o ônus fiscal, desde que de sua exclusiva competência, advindos dos pagamentos oriundos deste contrato, bem como a responsabilidade pela emissão da Nota Fiscal, retenção de tributos, obrigações trabalhistas, distribuição de créditos individuais a seus sócios, com os quais a **CONTRATANTE** não tem qualquer vínculo laboral;

i) Executar todos serviços em perfeita harmonia e em concordância com as obrigações técnicas e legais que regem a profissão, positivadas pelos órgãos técnicos e conselhos de classe competentes, bem como as instituídas pelas normas de civilidade social e bons costumes.

j) Realizar os serviços em atinência ao disposto na Cláusula 1° do presente instrumento;

k) Utilizar somente pessoal técnico devidamente qualificado, instruído e do seu quadro de pessoal, devidamente identificados, para os serviços referenciados neste instrumento contratual;

D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

m) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à qualificação técnica, qual seja: a inscrição válida no Conselho Regional de Medicina e demais órgãos de regulamentam o exercício da atividade;

n) Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal mobilizado pela empresa para a execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS, INSS e outras obrigações fiscais;

o) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações;

p) Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador externo, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme as regras estabelecidas nos protocolos internos de padronização da **CONTRATANTE** e da Secretaria Municipal de Saúde de Simões Filho;

q) Responsabilizar-se por todos os documentos entregues pela **CONTRATANTE**, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão próprias de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a elas tenham acesso, especialmente o prontuário médico dos pacientes;

r) Responsabilizar-se pelas indenizações, reclamações, demandas judiciais, de qualquer natureza, oriundas de qualquer dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus sócios, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual;

s) Responder por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE**, decorrentes da prestação de serviços objeto deste contrato;

t) Responder por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE**, decorrentes da interrupção da prestação de serviços objeto deste contrato de maneira intempestiva e inapropriada;

u) Atender todas as normas e diretrizes presentes no regulamento de compras e contratações da **CONTRATANTE**.

v) Garantir a continuidade assistencial, sendo expressamente vedado o abandono de plantão;

D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

w) Assegurar substituição imediata de profissional em caso de ausência, impedimento ou intercorrência, comunicando imediatamente a **CONTRATANTE** sobre a necessidade e o motivo da substituição de profissional, observando-se que o profissional substituto deverá atender às mesmas qualificações técnicas exigidas para a execução dos serviços do contrato.

x) Cumprir rigorosamente os protocolos assistenciais, normas técnicas e rotinas institucionais.

y) Preencher integralmente os prontuários médicos, respondendo pela veracidade e qualidade das informações.

z) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer evento adverso, incidente assistencial ou óbito inesperado, e observar integralmente a legislação de proteção de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Cláusula 7ª – São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Orientar por escrito, a **CONTRATADA**, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes;

b) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

d) Efetuar o pagamento conforme as condições e prazos estipuladas neste contrato;

e) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;

f) Montar a tabela da escala do serviço que será discriminada no plano de trabalho.

g) Fornecer condições de trabalho adequadas aos CONTRATADOS de acordo aos conselhos de classe dos profissionais da assistência, destacando-se os conselhos regionais de medicina, enfermagem e fisioterapia.

SEÇÃO III
DO PAGAMENTO

Cláusula 8ª – O pagamento dos serviços convencionados neste instrumento ocorrerá no prazo de 48 horas úteis após a efetivação do repasse financeiro respectivo da Secretaria Municipal de Saúde para a **CONTRATANTE**.

D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Parágrafo Primeiro – O pagamento dos serviços executados em cada competência está condicionado à aprovação da fatura de serviços e à apresentação da nota fiscal, do comprovante de inscrição cadastral, das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Parágrafo Segundo – Em caso de inconsistência na emissão dos documentos elencados no Parágrafo primeiro, o prazo de pagamento contar-se-á a partir da data da sua reapresentação, desde que as inconformidades estejam devidamente sanadas, sem a qual a **CONTRATANTE** não estará autorizada a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**.

Cláusula 9ª – O valor consignado na Nota Fiscal será apurado com base no quantitativo de serviços prestados e nos valores convencionados na cláusula 1ª.

Cláusula 10ª – Os pagamentos somente serão efetuados mediante crédito eletrônico em conta bancária previamente indicada pela **CONTRATADA**. Qual seja:

Instituição Bancária (Código)	Agência	Conta Corrente	CNPJ	Titularidade
BANCO DO BRASIL	5737-1	90.018.10 5-2	33.524.142/00 01-32	SALUT PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Cláusula 11ª – O preço ora convencionado inclui todos os custos operacionais da **CONTRATADA**, bem como os encargos sociais, financeiros, tributários e trabalhistas incidentes sobe o serviço.

SEÇÃO IV
DA VIGÊNCIA E DA TRANSITORIEDADE ASSISTENCIAL

Cláusula 12ª - As partes contratantes, cientes de que o presente instrumento contratual decorre da implantação e assunção da gestão do **Hospital Municipal de Simões Filho e do Ambulatório de Especialidades Dr. Sérgio Macedo,** pela **CONTRATANTE**, prevista para o dia 30 de dezembro de 2025, em decorrência do **Chamamento Público nº 005/2025, Processo Administrativo nº 5944/2025,** reconhecem que a fase inicial de execução contratual se caracteriza por **situação excepcional de transitoriedade assistencial**, marcada pela ausência de tempo hábil para a realização de processo completo e estruturado de transição operacional,

D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

bem como para a condução de cotações públicas amplas de serviços especializados.

Parágrafo Primeiro - Em razão do disposto no item anterior, as partes convencionam que, a contar da data de início da vigência contratual, **será instituído período de transitoriedade e avaliação contratual** pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante manifestação expressa e formal da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Durante o período de transitoriedade, e eventual prorrogação, o presente contrato permanecerá **sob avaliação técnica, operacional, assistencial, administrativa e econômica**, com vistas à verificação da adequação das condições pactuadas às necessidades reais da unidade hospitalar; à viabilidade da continuidade da contratação; e à compatibilidade dos serviços com a dinâmica assistencial efetivamente implantada.

Parágrafo Terceiro - No curso do período previsto nesta cláusula:

a) As obrigações contratuais permanecerão formalmente vigentes para fins de organização inicial da prestação dos serviços;

b) Não produzirão efeitos entre as partes as penalidades contratuais, inclusive multas, glosas punitivas, advertências formais ou quaisquer sanções previstas neste instrumento, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude, má-fé comprovada e/ou interrupção injustificada de serviços essenciais à assistência à saúde;

c) Eventuais inconformidades identificadas deverão ser tratadas prioritariamente em caráter orientativo, corretivo e cooperativo, observados os princípios da boa-fé objetiva, da função social do contrato e da continuidade do serviço público de saúde.

Parágrafo Quarto - Verificada, a qualquer tempo dentro do período de transitoriedade e avaliação, a inviabilidade técnica, operacional, econômica ou administrativa da manutenção da contratação, qualquer das partes poderá rescindir o presente contrato sem a incidência de multa, indenização, compensação e/ou quaisquer outros ônus, bastando, para tanto, a formalização escrita e devidamente justificada da ausência de interesse na continuidade contratual.

Parágrafo Quinto - A rescisão exercida nos termos desta cláusula não prejudicará:

a) O pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, desde que devidamente executados e comprovados;

b) O cumprimento das obrigações de confidencialidade, responsabilidade civil, sigilo de informações e demais cláusulas que, por sua natureza, sobrevivam à extinção contratual.

D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Parágrafo Sexto - Encerrado o período de transitoriedade e avaliação, para que continue surtindo efeitos jurídicos daí decorrentes, o contrato deverá ser aditivado mediante expressa anuência das partes.

Parágrafo Sétimo - Em nenhuma hipótese a vigência deste contrato poderá ultrapassar a duração do **Contrato de Gestão nº 0114/2025** ou o prazo de eventual **execução indenizatória** dele decorrente.

Parágrafo Oitavo - A **não renovação, suspensão, extinção** ou **rescisão**, a qualquer título, do **Contrato de Gestão nº 0114/2025,** implicará a **extinção automática e de pleno direito** do presente contrato, **independentemente de notificação prévia** e **sem que caiba à CONTRATADA** qualquer direito a indenização, compensação e/ou multa rescisória.

Parágrafo Nono - A **renovação contratual, acaso celebrada entre as partes,** ficará condicionada à manutenção, pela **CONTRATADA**, da **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, ao **adimplemento das obrigações contratuais** e à **ausência de pendências** relativas à execução dos serviços no período anterior à possível renovação.

SEÇÃO V
DAS PENALIDADES

Cláusula 13ª - O descumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações técnicas, assistenciais, éticas, operacionais e/ou administrativas previstas neste contrato, especialmente aquelas relacionadas à continuidade da assistência, segurança do paciente e regularidade dos plantões, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da responsabilização civil, ética, administrativa e criminal cabível, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a razoabilidade e a gravidade da infração.

Cláusula 14ª – Para fins do quanto disposto na cláusula anterior, serão aplicadas, em face da **CONTRATADA**, as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente:

a) Advertência Formal Escrita - Aplicável nas hipóteses de:

- Descumprimento pontual de rotinas administrativas ou assistenciais sem danos ao paciente;
- Atraso injustificado no início do plantão, desde que não comprometa a continuidade assistencial;
- Falhas formais no preenchimento de prontuários, passíveis de correção imediata;

D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

- Descumprimento isolado de protocolos institucionais, sem repercussão clínica relevante.

b) Glosa Financeira Proporcional - Aplicável nas hipóteses de:

- Plantão parcialmente cumprido;
- Ausência temporária injustificada durante o plantão;
- Substituição de profissional sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- Descumprimento da carga horária contratada;
- Falhas reiteradas no registro médico ou nos sistemas institucionais;
- Pendência documental, fiscal, trabalhista ou assistencial imputável à **CONTRATADA**;
- Não conformidades técnicas não sanadas pela **CONTRATADA** no prazo de até 48 horas notificação/comunicação formal pela **CONTRATANTE**;
- Necessidade de apuração de evento adverso grave, até sua conclusão.

Parágrafo Primeiro – A glosa corresponderá ao valor proporcional do serviço não prestado ou prestado de forma inadequada, podendo alcançar até **100% (cem por cento)** do valor do plantão afetado.

c) Multa Contratual - Aplicável nas hipóteses de infrações assistenciais graves, tais como:

- Abandono de plantão, ainda que parcial;
- Não comparecimento injustificado a plantão previamente escalado;
- Recusa injustificada de atendimento a paciente;
- Descumprimento de protocolos assistenciais com risco à segurança do paciente;
- Omissão de informações clínicas relevantes ou preenchimento dolosamente incorreto de prontuário;
- Interrupção não autorizada da prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo – A multa poderá variar de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor mensal faturado pela **CONTRATADA** no período de apuração, conforme a gravidade, a reincidência e o impacto assistencial da conduta.

d) Rescisão Contratual por Justa Causa - Aplicável, independentemente de aviso prévio, nas hipóteses de:

- Abandono de plantão com prejuízo à assistência;
- Reincidência em faltas graves previamente advertidas ou multadas;
- Prática de atos que configurem infração ética grave, conforme apuração pelos Conselhos de Classe;

D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

- Interrupção injustificada da prestação dos serviços;
- Descumprimento reiterado de protocolos assistenciais e normas do SUS;
- Ocorrência de dano grave ao paciente por dolo ou culpa grave comprovada;
- Subcontratação ou cessão do objeto sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - A critério da **CONTRATANTE**, os valores eventualmente devidos pela **CONTRATADA** em razão de multa contratual poderão ser compensados com créditos pendentes de pagamento, quando houver.

Parágrafo Quarto - Em caso de necessidade de cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos pela **CONTRATADA**, esta responderá pelos custos de cobrança, incluindo custas processuais, cartorárias, honorários advocatícios fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor devido pela **CONTRATADA**, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês **e** correção monetária pelo IPCA-E.

Parágrafo Quinto - A aplicação de penalidades observará, sempre, o princípio da continuidade do serviço público de saúde, podendo a **CONTRATANTE** adotar medidas imediatas para garantir a assistência aos pacientes, inclusive com substituição emergencial de profissionais, sem que isso gere direito a indenização à **CONTRATADA**.

SEÇÃO VI
DA RESCISÃO

Cláusula 15ª – Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

a) O não cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, resguardado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

b) Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser aplicado.

c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**.

d) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados.

e) O atraso injustificado no início dos serviços.

f) A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

g) A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por

D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

escrito, da **CONTRATANTE**; a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**.

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.

i) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da **CONTRATANTE**.

j) A dissolução da empresa contratada.

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que se torne incompatíveis com a execução do objeto deste instrumento.

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução parcial ou total deste Contrato.

Cláusula 16ª – Constituem motivos de rescisão do Contrato pela **CONTRATADA**:

a) O descumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATANTE**.

b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, contados da data da sua emissão, do pagamento das Notas Fiscais de Serviços, mediante repasse do município.

Cláusula 17ª – A declaração de rescisão contratual deve ser expressa e formalmente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples notificação por e-mail, mediante confirmação de recebimento, é suficiente para tanto.

Cláusula 18ª – Constituem motivos para a rescisão, por ambas as partes, sem qualquer pagamento indenizatório ou ressarcimento:

a) O decurso do prazo contratual previsto na Cláusula 12ª.

b) O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia.

c) A não renovação/prorrogação ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 0114/2025, firmado entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura Municipal de Simões Filho, havendo a necessidade de prévia notificação ao **CONTRATADO**.

Cláusula 19ª – Nos casos de rescisão contratual, é de responsabilidade da **CONTRATANTE** a substituição imediata do atendimento prestado pela **CONTRATADA**.

D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

SEÇÃO VII
DA ANTICORRUPÇÃO

Cláusula 20ª - Caso a **CONTRATANTE** identifique indícios e/ou evidências de que a **CONTRATADA**, seus sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou terceiros a ela vinculados tenham participado de práticas ilícitas, tais como: corrupção, fraude, colusão, coerção ou obstrução, a **CONTRATANTE** poderá suspender cautelarmente a execução dos serviços, instaurando procedimento de apuração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 21ª - A suspensão cautelar mencionada no parágrafo anterior será proporcional, e limitada, ao objeto diretamente afetado pelos fatos sob apuração, não podendo, tal circunstância, em hipótese alguma, inviabilizar a regular continuidade dos serviços essenciais pela **CONTRATADA**, tampouco causar prejuízos à execução contratual.

Cláusula 22ª - Confirmada a ocorrência de quaisquer das práticas previstas nesta Seção, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato por justa causa, sem prejuízo da aplicação de penalidades contratuais e da adoção de medidas administrativas, civis e criminais cabíveis.

Cláusula 23ª - As sanções contratuais e legais somente serão aplicadas após decisão fundamentada, proferida em procedimento regular, que assegure a ampla defesa e o contraditório à **CONTRATADA**.

Cláusula 24ª – Para os fins deste contrato, considera-se:
a) Prática de corrupção: oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida para influenciar ato ou decisão de agente público ou privado, relacionada à contratação ou execução contratual;
b) Prática fraudulenta: falsificação, adulteração ou apresentação de informações inverídicas com o propósito de obter vantagem indevida, induzir a erro ou evitar o cumprimento de obrigações contratuais;
c) Prática colusiva: ajuste prévio entre duas ou mais partes visando fraudar, manipular ou frustrar a competitividade de procedimentos de contratação ou influenciar indevidamente a execução do contrato;

D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

d) Prática coercitiva: causar ou ameaçar causar dano físico, moral ou econômico a agente público, representante da **CONTRATANTE** ou terceiros, visando obter vantagem indevida ou influenciar sua conduta;
e) Prática obstrutiva: conduta destinada a dificultar ou impedir investigações, auditorias ou apurações, incluindo destruição, falsificação ou ocultação de documentos, prestação de informações falsas ou intimidação de testemunhas.

Cláusula 25ª - Caso seja constatado que sócio, administrador, preposto, colaborador e/ou terceiro vinculado à **CONTRATADA** tenha praticado qualquer das condutas ilícitas descritas nesta Seção, a **CONTRATADA** deverá, imediatamente, promover sua substituição e adotar medidas internas para evitar a repetição da conduta, sem prejuízo das penalidades contratuais e legais cabíveis.
Cláusula 26ª - A **CONTRATADA** não poderá ser responsabilizada por atos praticados isoladamente por prepostos e/ou terceiros, sem ciência, anuência ou benefício direto de sua parte, desde que comprove ter adotado medidas de compliance e diligências compatíveis com os padrões éticos e morais necessários ao cumprimento do objeto do contrato, inclusive com as diretrizes internas e principiológicas da **CONTRATANTE**.

SEÇAO VIII
DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO

Cláusula 27ª – A execução dos serviços, objeto deste Contrato, será acompanhada, fiscalizada e atestada pela Superintendência Médica e pela Diretoria Técnica da Unidade.

Cláusula 28ª – O atingimento das metas e a qualidade dos serviços executados pela **CONTRATADA** serão avaliados pela Superintendência Médica e pela Diretoria Técnica da Unidade, para fins de avaliação da conformidade técnica e operacional dos serviços contratados.

SEÇÃO IX
DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 29ª – Comprometem-se, as partes, a não divulgar a terceiros quaisquer informações obtidas durante a vigência do Contrato, toda e qualquer informação não disponível ao público, revelada, fornecida, comunicada ou obtida, seja verbalmente ou por escrito, de técnicas, estratégias, projetos, metodologias, plantas, visão de negócio, formato de funcionamento, serviços a serem prestados, informações sobre soluções planejadas ou realizadas, e outras

D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

informações técnicas, financeiras ou comerciais, bem como a forma de apresentação das soluções e abordagem de comunicação além de todos os documentos relativos ao Contrato, bem como quaisquer outras informações reveladas por uma das Partes, na pessoa de seus representantes ou contratados, para a prestação dos serviços.

SEÇÃO X
DA ASSINATURA E EFICÁCIA DO CONTRATO

Cláusula 30ª - O presente contrato tem vigência a partir de 30 de dezembro de 2025, para todos os jurídicos, legais e obrigacionais efeitos, ainda que sua assinatura tenha, efetivamente, ocorrido em data posterior junto a plataforma D4Sign em razão de trâmites internos de formalização e processamento eletrônico necessários.

Cláusula 31ª - As partes reconhecem que as atividades contratadas tiveram início efetivo na data acima mencionada, com ciência e anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE e da CONTRATADA**, razão pela qual se conferem plenos efeitos jurídicos e financeiros a partir daquela data, abrangendo as obrigações, direitos e responsabilidades assumidas pelas partes contratantes.

Cláusula 32ª - A assinatura digital deste instrumento em data posterior, através da plataforma de assinatura digital D4Sign, não implica novação, interrupção ou irregularidade na execução dos serviços, servindo apenas para consolidar, documentalmente, a relação jurídica já existente e vigente entre as partes, observados os princípios da boa-fé, continuidade administrativa e eficiência operacional e obrigacional, como eficácia plena e imediata das cláusulas contratuais, a partir da data acima designada para a efetiva operacionalização do objeto do contrato.

Cláusula 33ª - Fica expressamente ajustado que a data da vigência não afasta a obrigatoriedade de observância dos demais prazos contratuais, nem prejudica o cumprimento das condições de execução, fiscalização e/ou prestação de contas previstas nos instrumentos normativos e legais aplicáveis.

SEÇÃO XI
CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 34ª – Cada parte responsabilizar-se-á pelas obrigações que lhes são

D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

correspondentes, na forma do presente contrato e por imposição legal, devendo cumpri-las e assumir o risco próprio do negócio, cada qual na medida das suas respectivas posições neste contrato:

a) Respondendo por qualquer dano ou prejuízo causado por atos próprios e/ou de seus prepostos à outra parte e/ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto previsto neste instrumento contratual;

b) Responsabilizando-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, respondendo diretamente por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes de mau uso que deles fizer;

c) Responsabilizando-se pelo pagamento de seus empregados nos prazos previstos pela legislação vigente, bem como por todos os encargos (inclusive o recolhimento ao FGTS e das contribuições previdenciárias), tributos, reclamações e indenizações de qualquer natureza relativos aos serviços que são objeto deste Contrato, ou dele decorrentes;

d) Responsabilizando-se cada qual pelos tributos Municipais, Estaduais e Federais (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução, de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, sem direito a reembolso, cada uma das partes, pelos tributos decorrentes de suas atividades.

e) Responsabilizar-se pelos danos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros por interrupção imotivada e/ou em desrespeito ao presente instrumento contratual da prestação do serviço.

Cláusula 35ª – As partes contratantes, desde já, anuem que eventuais omissões ou dissensos decorrentes da interpretação deste contrato serão resolvidos por meio da aplicação da legislação cível, considerando-se, especialmente, os ditames da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 36ª – As notificações escritas mencionadas neste contrato serão consideradas efetuadas desde que sejam encaminhadas aos endereços registrados neste instrumento, cabendo às partes contratantes manterem-se informadas sobre quaisquer mudanças de endereços, telefones e/ou de e-mails, ou mesmo quaisquer alterações nos atos constitutivos da pessoa jurídica contratada.

D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

SEÇÃO XII

DO FORO

Cláusula 37ª – Para dirimir as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da comarca de Salvador, Bahia, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de acordo, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, Estado da Bahia, 22 de janeiro de 2026.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Adeilma do S. da S. Nizarala	NOME: Paula Carine N Gomes
CPF: 511.662.245-20	CPF: 021.680.325-05

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

SALUT PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.524.142/0001-32**,** com sede na AV TANCREDO NEVES, 1485, CAMINHO DAS ARVORES - Salvador - BA Cep: 41.820-020, Salvador – BA**,** e-mail: carolina.dantas@grupoegregora.com, representada neste ato, nos termos do seu contrato social, por sua sócia Ana Carolina Dantas Queiroz, portadora do CPF 775.831.915-72 e Carteira de Identidade nº 0504342681., **assume o compromisso de manter confidencialidade** e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas, bem como sobre todos os documentos que serão disponibilizados pela **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.483/0001-08, situada à Rua Antônio Teixeira Della Cella, S/N, Centro – Ubaíra/BA – CEP 45.310-000, neste ato representada pelo Sr. Yurgan Targe Passos Santana, portador da cédula de identidade no 08.376.818-12 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 004.256.495-63, tendo entre si justa e acertada, a celebração do presente **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, através do qual a(o) **CONTRATADA(O)** aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da **CONTRATANTE** e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – A(O) CONTRATADA(O) reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da(o) CONTRATADA(O), sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE;

Cláusula 2ª – Todas as informações pessoais, técnicas e/ou sigilosas obtidas através da prestação de serviços ao CONTRATANTE, relacionadas a demandas, clientes, procedimentos, organização, estratégias ou desempenho serão tidas como CONFIDENCIAIS e SIGILOSAS.

Parágrafo Único Serão consideradas **CONFIDENCIAIS** e **SIGILOSAS**, para efeito deste TERMO, toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, processos e designs, patenteáveis ou não, sistemas de produção, logística e layouts, planos de negócios (business plans), métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e

D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

pesquisas a que a(o) CONTRATADA(O) tenha acesso:

a) por qualquer meio físico, tais como documentos expressos, manuscritos, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias, imagens, vídeos etc.;

b) por qualquer forma registrada em mídia eletrônica, inclusive armazenamento em nuvem;

c) oralmente.

Cláusula 3ª– A(O) CONTRATADA(O) se compromete:

a) A não utilizar QUAISQUER informações (Técnicas Administrativas ou Gerenciais), confidenciais ou não, a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

b) A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso;

c) A não repassar o conhecimento das informações, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo ou confidencialidade de todas as informações fornecidas;

d) Em cuidar para que as informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento tão somente das pessoas que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações;

e) Não divulgar a terceiros quaisquer informações obtidas na execução dos serviços contratados, toda e qualquer informação não disponível ao público, revelada, fornecida, comunicada ou obtida, seja verbalmente ou por escrito, de técnicas, estratégias, projetos, metodologias, plantas, visão de negócio, formato de funcionamento, serviços a serem prestados, informações sobre soluções planejadas ou realizadas, e outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, bem como a forma de apresentação das soluções e abordagem de comunicação, bem como quaisquer outras informações reveladas por uma das Partes, na pessoa de seus representantes ou contratados.

Cláusula 4ª – As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação:

a) Informações relativas à Recursos Humanos;

b) Programas/Sistemas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;

D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

c) Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões “beta” de quaisquer programas;

d) Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;

e) Metodologia, projetos e serviços utilizados;

f) Números e valores financeiros.

Cláusula 5ª – A(O) CONTRATADA(O) reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob segredo.

Parágrafo Único - Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a(o) CONTRATADA(O) deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE.

Cláusula 6ª– A(O) CONTRATADA(O) reconhece que, no seu desligamento definitivo da CONTRATANTE, deverá entregar à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a CONTRATANTE, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A(O) CONTRATADA(O) também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a CONTRATANTE.

Cláusula 7ª – A(O) CONTRATADA(O) deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a(o) CONTRATADA(O) e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo primeiro - A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a(o) CONTRATADA(O) das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

Parágrafo segundo - A(O) CONTRATADA(O) deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à CONTRATANTE, caso haja, no prazo de 10 (dez) dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo terceiro - Sempre que um colaborador for admitido, a(o) CONTRATADA(O) deverá

D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 5 (cinco) dias após assinatura dos respectivos termos.

Cláusula 8ª - O atendimento deste TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da(o) CONTRATADA(O) que prestarem serviços à CONTRATANTE.

Cláusula 9ª – Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE. A pronta comunicação da(o) CONTRATADA(O) não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos.

Cláusula 10ª- O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Cláusula 11ª - A PARTE que violar as obrigações previstas neste Termo deverá indenizar e ressarcir a outra PARTE pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

Parágrafo Único - Por ocasião de sua violação, o Termo de Confidencialidade poderá ser imediatamente rescindido pela PARTE prejudicada, sem necessidade de aviso prévio e sem gerar, com este fato, direito a indenizações ou ressarcimentos.

Cláusula 12ª - O presente acordo possui caráter irrevogável e irretratável e inicia a partir da data de sua assinatura, permanecendo-o enquanto estiver sendo desenvolvido ou executado os serviços contratados, salvo autorização por escrito, concedida pela ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE.
Parágrafo Único - Após a extinção do Termo, as obrigações de confidencialidade nele firmadas manter-se-ão ainda por um período de 05 (anos), a contar da data da rescisão contratual.

Cláusula 13ª - A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Salvador/Bahia, local da execução dos serviços, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

E, por estarem assim justas e acordadas, as PARTES assinam este instrumento em 02 (duas) vias de idêntico conteúdo e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, Estado da Bahia, 22 de janeiro de 2026.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Adeilma do S. da S. Nizarala	NOME: Paula Carine N Gomes
CPF: 511.662.245-20	CPF: 021.680.325-05

D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE SALUT PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ nº 35.524.142/0001-32

ALVARO WENANCIO PEREIRA E PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/06/1993, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 035.359.845-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 38610, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) PRACA PEDRO GUEDES, 133, CENTRO, RIO DO ANTONIO, BA, CEP 46220000, BRASIL.

AMANDA GOMES BARROS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/03/1993, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 015.204.052-86, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 32847, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA TEOTONIO VILELA, 149, EDIF SANTA BARBARA APT 102, DERBA, SENHOR DO BONFIM, BA, CEP 48970000, BRASIL.

ANA CLAUDIA MERCES OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/01/1986, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 021.645.125-61, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 026997, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GILBERTO AMADO, 455, APT 302, ARMACAO, SALVADOR, BA, CEP 41750110, BRASIL.

ANITA HELENA SANTANA FIGUEIREDO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/09/1982, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 054.543.074-75, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 20676, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA CARDEAL DA SILVA, 1825, APT 302 B, RIO VERMELHO, SALVADOR, BA, CEP 41950495, BRASIL.

ANTONIO CASSIMIRO AZEVEDO CAVALCANTE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/01/1995, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 066.282.765-11, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 35927, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DO TROVADOR, 97, APT 1001, BOA VISTA DE BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40288040, BRASIL.

ANTONIO MONTEIRO BORGES JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/02/1988, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 035.071.725-77, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 39650, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LUIS MARTINS CATHARINO GORDILHO, 73, APT 1004, GRACA, SALVADOR, BA, CEP 40150480, BRASIL.

BARBARA DOURADO PETRUCELI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/04/1988, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 027.614.345-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 35724, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOS RADIALISTAS, 58, EDIF GABRIELA APT 401, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41810650, BRASIL.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgeiBmHda7E8umg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33351066520-ANAILTON DE SANTANA MATOS

Junta Comercial do Estado da Bahia 25/11/2025
Certifico o Registro sob o nº 98698809 em 25/11/2025
Protocolo 256604860 de 18/11/2025
Nome da empresa SALUT PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204679821
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 281218831238512
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2025
JUCEB
D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE SALUT PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ nº 35.524.142/0001-32

CAIO FERNANDES DE ALMEIDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/10/1993, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 034.629.595-57, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 33076, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ROCKFELLER, 101, BARRIS, SALVADOR, BA, CEP 40070160, BRASIL.

CAIO RAPOSO LEAO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/10/1986, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 016.668.645-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 251106, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GUADALAJARA, 324, EDIF PALAIS MEDITERRANEE APT 601, CHAME-CHAME, SALVADOR, BA, CEP 40157265, BRASIL.

CAMILLA PIMENTEL RABELO DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/06/1993, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 057.849.315-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 34090, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MANOEL ANDRADE, 123, EDIF PITUBA MAR RESIDENCEAPT 606, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41810815, BRASIL.

CLEYDSON ARAUJO SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/08/1995, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 058.695.391-45, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 29320, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA JONAS HORTELIO, 01, RECREIO, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45020330, BRASIL.

CONCEICAO DE MARIA DINIZ CASTELO BRANCO PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/12/1987, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 600.105.083-09, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 30348, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ALPHAVILLE, 635, EDIF LION APT 903, ALPHAVILLE I, SALVADOR, BA, CEP 41701015, BRASIL.

DANIEL BARBA CAVALCANTI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/11/1993, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 047.325.305-40, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 41701, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ODILON DOREA, 67, EDIF RICHARD WAGNER APT 704, BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40285450, BRASIL.

DANILO GUIMARAES ESPINOLA RAMOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/05/1996, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 071.044.625-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 38530, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MANOEL BARRETO, 441, APT 402, GRACA, SALVADOR, BA, CEP 40150360, BRASIL.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgeiBmHda7E8umg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33351066520-ANAILTON DE SANTANA MATOS

Junta Comercial do Estado da Bahia 25/11/2025
Certifico o Registro sob o nº 98698809 em 25/11/2025
Protocolo 256604860 de 18/11/2025
Nome da empresa SALUT PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204679821
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 281218831238512
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2025
JUCEB
D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE SALUT PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ nº 35.524.142/0001-32

EDUARDA MIGUEIS QUINTAS CALHEIROS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/01/1993, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 097.292.564-38, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8047132, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE TRAJANO, 351, EDIF VESUVIO APT 201, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51020320, BRASIL.

EDUARDO JOSE ROCHA DE MORAES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/12/1993, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 042.803.415-24, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 6400, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FATIMA MARIA CHAGAS, 480, SALA 304, JABOTIANA, ARACAJU, SE, CEP 49095793, BRASIL.

EDUARDO PASSOS LOPES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/04/1989, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 012.028.645-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 33214, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PAULO VI, 85, APT 1701, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820190, BRASIL.

ELGESITO PINHEIRO MACIEL JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/12/1993, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 048.968.195-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 43674, órgão expedidor CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DESEMBARGADOR VIEIRA LIMA, 149, EDIF SERRA DOS CORAES APT 1011, JARDIM ARMACAO, SALVADOR, BA, CEP 41750020, BRASIL.

GERSON SILVA GOMES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/10/1985, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 022.384.355-57, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 027712, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SANTA RITA DE CASSIA, 183, APT 1302, GRACA, SALVADOR, BA, CEP 40150010, BRASIL.

ISAAC NERI DE NOVAIS SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/05/1990, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 033.046.005-66, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 33409, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA CARDEAL DA SILVA, 1664, APT 103 B, RIO VERMELHO, SALVADOR, BA, CEP 41950495, BRASIL.

ISABELLA TORRES DE LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/01/1992, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 048.458.435-95, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 37481, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA DOS UMBUZEIROS, 503, APT 903, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820680, BRASIL.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgeiBmHda7E8umg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33351066520-ANAILTON DE SANTANA MATOS

Junta Comercial do Estado da Bahia 25/11/2025
Certifico o Registro sob o nº 98698809 em 25/11/2025
Protocolo 256604860 de 18/11/2025
Nome da empresa SALUT PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204679821
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 281218831238512
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2025

JUCEB

D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE SALUT PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ nº 35.524.142/0001-32

ISADORA FERREIRA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/09/1995, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 060.118.085-22, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 37714, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CICERO SIMOES, 119, APT 1505, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830475, BRASIL.

ISRAEL MATIAS SELMAN DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/11/1992, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 046.066.855-22, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 37127, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA TANCREDO NEVES, 2227, APT 2227, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820021, BRASIL.

ITANA FERNANDES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/02/1995, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 051.217.275-77, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 33075, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA COLMAR AMERICANO DA COSTA, 551, APT 807, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830600, BRASIL.

JULIANA MIRANDA DAMIAO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/06/1994, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 025.989.465-61, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 36576, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PONCIANO OLIVEIRA, 20, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

JULIANA PERARO NODARI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/12/1989, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 010.566.589-40, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04980500648, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PADRE MANUEL BARBOSA, 27, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815050, BRASIL.

KYLDARE FEITOSA NOGUEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/09/1979, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 031.357.944-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 24373, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SANTA RITA DE CASSIA, 29, APT 1301, GRACA, SALVADOR, BA, CEP 40150010, BRASIL.

LAILA DE MACEDO ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 31/05/1992, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 051.145.065-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL, nº 5201123246, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RJ, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MANOEL GOMES DE MENDONCA, 167, EDIF SAO THIAGO APT 702, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41810820, BRASIL.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgeiBmHda7E8umg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33351066520-ANAILTON DE SANTANA MATOS

Junta Comercial do Estado da Bahia 25/11/2025
Certifico o Registro sob o nº 98698809 em 25/11/2025
Protocolo 256604860 de 18/11/2025
Nome da empresa SALUT PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204679821
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 281218831238512
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2025
JUCEB
D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

LEONARDO DE OLIVEIRA MALHEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/11/1982, DIVORCIADO, MEDICO, CPF nº 007.424.075-78, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 21598, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA COMENDADOR PEREIRA DA SILVA, 165, BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40285040, BRASIL.

LETICIA BULHOES GUIMARAES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/02/1976, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 042.968.897-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 16631, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PRINCESA LEOPOLDINA, 66, APT 103, GRACA, SALVADOR, BA, CEP 40150080, BRASIL.

LOURENCO DANIEL SALES RAMOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/01/1986, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 853.649.752-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 32046, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ALMIRANTE BARROSO, 248, APT 104 BL B, RIO VERMELHO, SALVADOR, BA, CEP 41950350, BRASIL.

LUAN MACOY FERNANDES CARACAS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/10/1990, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 044.904.835-70, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 6491, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOUTOR ROMULO SERRANO, 261, ED PALAZZO SAN MICHELLECOND VILLA DE CAPRI APT 301, RIO VERMELHO, SALVADOR, BA, CEP 41941010, BRASIL.

LUCAS MOREIRA DE JESUS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/02/1993, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 859.100.785-93, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 35522, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EDGARD REYS NAVARRO, 326, EDIF CAJATI APT 101, SANTO AGOSTINHO, SALVADOR, BA, CEP 40262100, BRASIL.

LUCIA CUNHA MAGALHAES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/12/1981, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICA, CPF nº 813.530.305-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 21214, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOS VEREADORES, SN, CENTRO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42702230, BRASIL.

LUCIANO JOSE PONTES PINTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/11/1954, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 133.823.655-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 5909, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FREI HENRIQUE DE COIMBRA, 01, PITUACU, SALVADOR, BA, CEP 41741110, BRASIL.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgeiBmHda7E8umg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33351066520-ANAILTON DE SANTANA MATOS

Junta Comercial do Estado da Bahia 25/11/2025
Certifico o Registro sob o nº 98698809 em 25/11/2025
Protocolo 256604860 de 18/11/2025
Nome da empresa SALUT PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204679821
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 281218831238512
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2025

JUCEB

D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgeiBmHda7E8umg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33351066520-ANAILTON DE SANTANA MATOS

LUISA ALESSANDRA FERREIRA DIAS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/07/1994, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 016.614.156-95, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 231471, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SP, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA DOUTOR GENTIL DE MOURA, 655, APT 53, IPIRANGA, SAO PAULO, SP, CEP 04278080, BRASIL.

LUIZ EDUARDO TORRES DE BARROS ANGELIM, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/07/1995, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 075.946.214-33, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 29679, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VICENTE BATALHA, 38, APT 518, COSTA AZUL, SALVADOR, BA, CEP 41760030, BRASIL.

MAISA GALVAO FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/06/1970, DIVORCIADA, MEDICA, CPF nº 487.841.255-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 11970, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ARISTOTELES DA COSTA LEAL, 140, PIATA, SALVADOR, BA, CEP 41650400, BRASIL.

MANUELA MURTA SARAMAGO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/08/1976, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICA, CPF nº 042.574.326-83, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 15466, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SANTA ISABELA, 100, APT 901 COND CLUB ELEGANCE GARIBALDI, ENGENHO VELHO DA FEDERACAO, SALVADOR, BA, CEP 40221225, BRASIL.

MARCIA ANTONIA DANTAS NOYA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/04/1995, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 025.258.045-11, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 39652, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROCURADOR NELSON CASTRO, 142, APT 204 BLOCO B, TROBOGY, SALVADOR, BA, CEP 41745027, BRASIL.

MARIA VICTORIA PASSOS DE MEDEIROS NETTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/01/1994, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 039.495.255-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 32354, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA OCEANICA, 3419, APT 503, ONDINA, SALVADOR, BA, CEP 40170010, BRASIL.

MARIANA CESCONETTI PETERLE, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/03/1994, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 114.142.977-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 030101, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FREDERICO SIMOES, 370, APT 1311 EDIF MANDARIM, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820774, BRASIL.

Junta Comercial do Estado da Bahia 25/11/2025

Certifico o Registro sob o nº 98698809 em 25/11/2025
Protocolo 256604860 de 18/11/2025
Nome da empresa SALUT PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204679821
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 281218831238512
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2025

JUCEB

D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

MARINA LORDELO BORBA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/06/1993, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 056.636.915-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 34096, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CEARA, 473 Z, APT 1202 EDIF VILLA DOS COQUEIROS, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830450, BRASIL.

MAURICIO VIANA DE CASTRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/08/1990, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 018.169.465-40, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 29962, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARANHAO, 373, EDIF MANSAO VELA BRANCA APT 1401, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830260, BRASIL.

MILENA MENEZES DE SANTANA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/07/1993, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 052.134.165-51, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 44379, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA CARDEAL DA SILVA, 2191, APT 303, RIO VERMELHO, SALVADOR, BA, CEP 41950495, BRASIL.

MURILO OLIVEIRA SAMPAIO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/03/1993, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 057.708.795-99, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 31519, órgão expediidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ALPHAVILLE, 451, COND FOREST VILLE APT 501, ALPHAVILLE I, SALVADOR, BA, CEP 41701015, BRASIL.

NUBIA CARVALHO PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/03/1992, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 103.562.446-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 47600, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RODRIGUES DOREA, 91, APT 803, JARDIM ARMACAO, SALVADOR, BA, CEP 41750030, BRASIL.

OSANA JULIANA VALERIANO LOPES DE ALMEIDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/10/1991, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 045.700.595-54, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 31454, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA TEIXEIRA BARROS, 505, COND PATIO ARVOREDO EDIF EUCALIPTO APT 704, PARQUE BELA VISTA, SALVADOR, BA, CEP 40279080, BRASIL.

PEDRO BOTELHO DE ALENCAR FERREIRA CRUZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/08/1989, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 031.569.505-64, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 27722, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SANTA MARIA GORETTI, 90, APT 303 EDIF CANDIDO MORAES, VILA LAURA, SALVADOR, BA, CEP 40270210, BRASIL.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgeiBmHda7E8umg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33351066520-ANAILTON DE SANTANA MATOS

Junta Comercial do Estado da Bahia 25/11/2025
Certifico o Registro sob o nº 98698809 em 25/11/2025
Protocolo 256604860 de 18/11/2025
Nome da empresa SALUT PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204679821
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 281218831238512
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2025

JUCEB

D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE SALUT PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ nº 35.524.142/0001-32

RAPHAEL DE LUCENA SALUSTIANO SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/01/1990, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 057.245.864-95, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 8522, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROFESSOR MANOEL COELHO NETO, 171, JATIUCA, MACEIO, AL, CEP 57036710, BRASIL.

RAPHAEL DE SOUZA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/11/1994, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 056.952.145-99, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 33162, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO BULCAO SOBRINHO, 283, EDIF ITAIGARA MULTIPLUS RAPT 312, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815230, BRASIL.

RUTH DE ARAUJO SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/02/1997, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 064.589.085-55, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 38895, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ALFREDO MAGALHAES, 115, APT 609, BARRA, SALVADOR, BA, CEP 40140140, BRASIL.

SARA MACEDO BELMONTE, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/07/1991, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICA, CPF nº 049.577.835-43, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 31297, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DESEMBARGADOR AURELIO FERREIRA ESPINHEIRA, 09, APT 203, BONFIM, SALVADOR, BA, CEP 40415170, BRASIL.

THIAGO HENRIQUE TONHA RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/10/1992, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 048.404.815-55, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 32303, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA TANCREDO NEVES, 620, EDIF MUNDO PLAZA APT 2303, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820020, BRASIL.

UBALDO COELHO GONCALVES FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/09/1970, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 451.557.985-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02165200042, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ALMIRANTE BARROSO, 173, QUADRA 0 LOTE 0 APT 101 A, RIO VERMELHO, SALVADOR, BA, CEP 41950350, BRASIL.

VICTOR BERGSTEN LOPES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/09/1996, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 860.383.215-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 40148, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA LUIS VIANA FILHO, S/N, #COND MANHATTAN SQUARE TORRE TRIBECA BLOCO A APT 2, PATAMARES, SALVADOR, BA, CEP 41680400, BRASIL.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgeiBmHda7E8umg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33351066520-ANAILTON DE SANTANA MATOS

Junta Comercial do Estado da Bahia 25/11/2025
Certifico o Registro sob o nº 98698809 em 25/11/2025
Protocolo 256604860 de 18/11/2025
Nome da empresa SALUT PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204679821
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 281218831238512
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2025
JUCEB
D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE SALUT PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ nº 35.524.142/0001-32

VICTOR MAYER DUARTE SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/05/1997, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 072.554.575-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 4447, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA HERACLITO MUNIZ BARRETO, 55, LUZIA, ARACAJU, SE, CEP 49045200, BRASIL.

VICTOR RIBEIRO DA PAIXAO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/01/1992, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 052.839.965-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 34145, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA DOS IMARES, 160, APT 401, INDIANOPOLIS, SAO PAULO, SP, CEP 04085000, BRASIL.

WESLEY SILVA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/01/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 090.422.687-51, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 44622, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA JURACY MAGALHAES JUNIOR, 2452, APT 404, RIO VERMELHO, SALVADOR, BA, CEP 41940060, BRASIL.

YURI SOARES DA CUNHA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/05/1995, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 859.083.835-89, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 41494, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CRISTIANO BUYS, 633, APT 1802 COND PALAZZO BELA VISTA, CABULA, SALVADOR, BA, CEP 41150120, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SALUT PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204679821, com sede Avenida Tancredo Neves, 001485, Edif. Esplanada Trade Center Sala 1004, Caminho das Arvores Salvador, BA, CEP 41820020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.524.142/0001-32, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. BRUNO MOREIRA BRITO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/02/1992, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 053.757.675-46, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 45664, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARECHAL FLORIANO, 420, CANELA, SALVADOR, BA, CEP 40110010, BRASIL.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgeiBmHda7E8umg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33351066520-ANAILTON DE SANTANA MATOS

Junta Comercial do Estado da Bahia 25/11/2025
Certifico o Registro sob o nº 98698809 em 25/11/2025
Protocolo 256604860 de 18/11/2025
Nome da empresa SALUT PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204679821
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 281218831238512
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2025
JUCEB
D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CAROLINE GONCALVES BATISTA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/04/1997, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 064.033.425-33, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 41437, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MORRO DO ESCRAVO MIGUEL, 297, EDIF ONDINA APT 309, ONDINA, SALVADOR, BA, CEP 40170000, BRASIL.

CICERO MATEUS DE CASTRO SILVA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/10/1993, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 103.103.444-76, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 39250, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ALPHAVILLE, 855, TORRE A APT 403, ALPHAVILLE I, SALVADOR, BA, CEP 41701015, BRASIL.

ERGELLIS VICTOR CAVALCANTI DE LIMA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/04/1997, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 100.837.574-81, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 11851, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROGRESSO, 722, APT 109, PALHINHAS, PETROLINA, PE, CEP 56308240, BRASIL.

FILIPE AZEVEDO GOMES DOS SANTOS admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/11/1998, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 075.367.005-47, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 45101, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA NOSSA SENHORA DA VITORIA, 8, ITAPUA, SALVADOR, BA, CEP 41620680, BRASIL.

LEONARDO JOSE SILVA DE OLIVEIRA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/03/1997, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 066.975.275-44, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 41999, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA NISE DA SILVEIRA, 55, APT 201, TROBOGY, SALVADOR, BA, CEP 41745021, BRASIL.

MAICON DE ALMEIDA OLIVEIRA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/04/1994, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 858.352.095-09, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 36530, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BICUIBA, 601, COND TERRAZZO VERONA, PATAMARES, SALVADOR, BA, CEP 41680050, BRASIL.

MARCIO JOSE LEAO NUNES FILHO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/12/1998, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 011.201.005-93, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 44243, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CONEGO JOSE LORETO, 51, COND EDF.JAMBO APT 503, CANELA, SALVADOR, BA, CEP 40110190, BRASIL.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgeiBmHda7E8umg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33351066520-ANAILTON DE SANTANA MATOS

Junta Comercial do Estado da Bahia 25/11/2025
Certifico o Registro sob o nº 98698809 em 25/11/2025
Protocolo 256604860 de 18/11/2025
Nome da empresa SALUT PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204679821
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 281218831238512
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2025
JUCEB
D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

MARIANA FONSECA PINHEIRO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/12/1995, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 135.070.856-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 40466, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DO CABO BRANCO, 72, APT 1204, ALTO DO COQUEIRINHO, SALVADOR, BA, CEP 41615215, BRASIL.

RAFAEL CAVALCANTI DE OLIVEIRA FONSECA BARBOSA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/12/1995, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 055.580.315-57, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06036011023, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA DOS FLAMBOYANTS, 217, APT 902, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820410, BRASIL.

RAIANE RICARTE DE SANTANA SANTOS admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/06/1996, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 060.376.435-55, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 38224, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PRINCESA ISABEL, 724, GRACA, SALVADOR, BA, CEP 40150550, BRASIL.

RODRIGO MESQUITA COSTA BRAGA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/02/1995, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 054.735.175-52, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05859531260, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1867, APT 908, VITORIA, SALVADOR, BA, CEP 40080002, BRASIL.

VICTORIA HAYDEE DEUSDEDITH NEVES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/12/1998, SOLTEIRA, MEDICO, CPF nº 017.911.165-58, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07268033627, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - SE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PARA, 440, APT 1502 BLOCO B, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830070, BRASIL.

VITOR LOBAO VASCONCELOS admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/05/1997, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 061.031.435-19, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 243131, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SP, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MACHADO DE ASSIS, 238, APT 33, VILA MARIANA, SAO PAULO, SP, CEP 04106000, BRASIL.

VITORIA CRUZ TORRES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/12/1999, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 860.645.405-24, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 86064540524, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - AL, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PIAUI, 795, APT 909 LOTE VELA BRANCA, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830270, BRASIL.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgeiBmHda7E8umg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33351066520-ANAILTON DE SANTANA MATOS

Junta Comercial do Estado da Bahia 25/11/2025
Certifico o Registro sob o nº 98698809 em 25/11/2025
Protocolo 256604860 de 18/11/2025
Nome da empresa SALUT PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204679821
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 281218831238512
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2025

D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE SALUT PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ nº 35.524.142/0001-32

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio AMANDA GOMES BARROS transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$500,00 (Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio CAROLINE GONCALVES BATISTA, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio CAIO RAPOSO LEAO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$500,00 (Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARIANA FONSECA PINHEIRO, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio ANA CLAUDIA MERCES OLIVEIRA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$500,00 (Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio CICERO MATEUS DE CASTRO SILVA, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio BARBARA DOURADO PETRUCELI transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$500,00 (Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio MAICON DE ALMEIDA OLIVEIRA, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio CAIO FERNANDES DE ALMEIDA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$500,00 (Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARCIO JOSE LEAO NUNES FILHO, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio ANTONIO MONTEIRO BORGES JUNIOR transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$500,00 (Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio LEONARDO JOSE SILVA DE OLIVEIRA, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio ALVARO WENANCIO PEREIRA E PEREIRA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$500,00 (Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio BRUNO MOREIRA BRITO, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio DANIEL BARBA CAVALCANTI transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$500,00 (Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio VICTORIA HAYDEE DEUSDEDITH NEVES, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgeiBmHda7E8umg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33351066520-ANAILTON DE SANTANA MATOS

Junta Comercial do Estado da Bahia 25/11/2025
Certifico o Registro sob o nº 98698809 em 25/11/2025
Protocolo 256604860 de 18/11/2025
Nome da empresa SALUT PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204679821
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 281218831238512
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2025
JUCEB
D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

O sócio ANITA HELENA SANTANA FIGUEIREDO transfere suas quotas de capital social, que pe o valor total de R$500,00 (Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio ERGELLIS VICTOR CAVALCANTI DE LIMA, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio CAMILLA PIMENTEL RABELO DE SOUZA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$500,00 (Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio RAFAEL CAVALCANTI DE OLIVEIRA FONSECA BARBOSA, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio CLEYDSON ARAUJO SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$500,00 (Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio RAIANE RICARTE DE SANTANA SANTOS, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio ANTONIO CASSIMIRO AZEVEDO CAVALCANTE transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$500,00 (Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio FILIPE AZEVEDO GOMES DOS SANTOS, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio DANILO GUIMARAES ESPINOLA RAMOS transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$500,00 (Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio VITOR LOBAO VASCONCELOS, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio EDUARDA MIGUEIS QUINTAS CALHEIROS transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$500,00 (Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio VITORIA CRUZ TORRES, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio CONCEICAO DE MARIA DINIZ CASTELO BRANCO PEREIRA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$500,00 (Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio RODRIGO MESQUITA COSTA BRAGA, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), em moeda corrente nacional, representado por 37.500 (trinta e sete mil e quinhentos) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma. Em decorrência da redução do capital social por motivo de CAPITAL MUITO ALTO PARA O OBJETIVO DA EMPRESA, este fica assim distribuído:

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgeiBmHda7E8umg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33351066520-ANAILTON DE SANTANA MATOS

Junta Comercial do Estado da Bahia 25/11/2025
Certifico o Registro sob o nº 98698809 em 25/11/2025
Protocolo 256604860 de 18/11/2025
Nome da empresa SALUT PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204679821
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 281218831238512
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2025

JUCEB

D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ALVARO WENANCIO PEREIRA E PEREIRA, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
AMANDA GOMES BARROS, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
ANA CLAUDIA MERCES OLIVEIRA, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
ANITA HELENA SANTANA FIGUEIREDO, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
ANTONIO CASSIMIRO AZEVEDO CAVALCANTE, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
ANTONIO MONTEIRO BORGES JUNIOR, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
BARBARA DOURADO PETRUCELI, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
BRUNO MOREIRA BRITO, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
CAIO FERNANDES DE ALMEIDA, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
CAIO RAPOSO LEAO, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
CAMILLA PIMENTEL RABELO DE SOUZA, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
CAROLINE GONCALVES BATISTA, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
CICERO MATEUS DE CASTRO SILVA, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
CLEYDSON ARAUJO SILVA, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
CONCEICAO DE MARIA DINIZ CASTELO BRANCO PEREIRA, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
DANIEL BARBA CAVALCANTI, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
DANILO GUIMARAES ESPINOLA RAMOS, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
EDUARDA MIGUEIS QUINTAS CALHEIROS, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
EDUARDO JOSE ROCHA DE MORAES, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgeiBmHda7E8umg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33351066520-ANAILTON DE SANTANA MATOS

Junta Comercial do Estado da Bahia 25/11/2025
Certifico o Registro sob o nº 98698809 em 25/11/2025
Protocolo 256604860 de 18/11/2025
Nome da empresa SALUT PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204679821
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 281218831238512
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2025
JUCEB
D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

EDUARDO PASSOS LOPES, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
ELGESITO PINHEIRO MACIEL JUNIOR, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
ERGELLIS VICTOR CAVALCANTI DE LIMA, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
FILIPE AZEVEDO GOMES DOS SANTOS, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
GERSON SILVA GOMES, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
ISAAC NERI DE NOVAIS SILVA, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
ISABELLA TORRES DE LIMA, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
ISADORA FERREIRA DE OLIVEIRA, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
ISRAEL MATIAS SELMAN DA SILVA, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
ITANA FERNANDES, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
JULIANA MIRANDA DAMIAO, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
JULIANA PERARO NODARI, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
KYLDARE FEITOSA NOGUEIRA, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
LAILA DE MACEDO ARAUJO, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
LEONARDO DE OLIVEIRA MALHEIRO, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
LEONARDO JOSE SILVA DE OLIVEIRA, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
LETICIA BULHOES GUIMARAES, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
LOURENCO DANIEL SALES RAMOS, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
LUAN MACOY FERNANDES CARACAS SANTOS, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgeiBmHda7E8umg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33351066520-ANAILTON DE SANTANA MATOS

Junta Comercial do Estado da Bahia 25/11/2025
Certifico o Registro sob o nº 98698809 em 25/11/2025
Protocolo 256604860 de 18/11/2025
Nome da empresa SALUT PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204679821
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 281218831238512
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2025
JUCEB
D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

LUCAS MOREIRA DE JESUS, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
LUCIA CUNHA MAGALHAES, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
LUCIANO JOSE PONTES PINTO, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
LUISA ALESSANDRA FERREIRA DIAS, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
LUIZ EDUARDO TORRES DE BARROS ANGELIM, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
MAICON DE ALMEIDA OLIVEIRA, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
MAISA GALVAO FERREIRA, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
MANUELA MURTA SARAMAGO, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
MARCIA ANTONIA DANTAS NOYA, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
MARCIO JOSE LEAO NUNES FILHO, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
MARIA VICTORIA PASSOS DE MEDEIROS NETTO, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
MARIANA CESCONETTI PETERLE, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
MARIANA FONSECA PINHEIRO, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
MARINA LORDELO BORBA, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
MAURICIO VIANA DE CASTRO, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
MILENA MENEZES DE SANTANA, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
MURILO OLIVEIRA SAMPAIO, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
NUBIA CARVALHO PEREIRA, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgeiBmHda7E8umg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33351066520-ANAILTON DE SANTANA MATOS

Junta Comercial do Estado da Bahia 25/11/2025
Certifico o Registro sob o nº 98698809 em 25/11/2025
Protocolo 256604860 de 18/11/2025
Nome da empresa SALUT PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204679821
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 281218831238512
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2025
JUCEB
D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

OSANA JULIANA VALERIANO LOPES DE ALMEIDA, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
PEDRO BOTELHO DE ALENCAR FERREIRA CRUZ, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
RAFAEL CAVALCANTI DE OLIVEIRA FONSECA BARBOSA, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
RAIANE RICARTE DE SANTANA SANTOS, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
RAPHAEL DE LUCENA SALUSTIANO SILVA, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
RAPHAEL DE SOUZA SILVA, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
RODRIGO MESQUITA COSTA BRAGA, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
RUTH DE ARAUJO SANTOS, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
SARA MACEDO BELMONTE, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
THIAGO HENRIQUE TONHA RODRIGUES, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
UBALDO COELHO GONCALVES FILHO, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
VICTOR BERGSTEN LOPES, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
VICTOR MAYER DUARTE SANTOS, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
VICTOR RIBEIRO DA PAIXAO, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
VICTORIA HAYDEE DEUSDEDITH NEVES, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
VITOR LOBAO VASCONCELOS, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
VITORIA CRUZ TORRES, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
WESLEY SILVA DE OLIVEIRA, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.
YURI SOARES DA CUNHA COSTA, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgeiBmHda7E8umg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33351066520-ANAILTON DE SANTANA MATOS

Junta Comercial do Estado da Bahia 25/11/2025
Certifico o Registro sob o nº 98698809 em 25/11/2025
Protocolo 256604860 de 18/11/2025
Nome da empresa SALUT PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204679821
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 281218831238512
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2025
JUCEB
D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgeiBmHda7E8umg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33351066520-ANAILTON DE SANTANA MATOS

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE pelo(a) não Sócio ANA CAROLINA DANTAS QUEIROZ , nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/06/1974, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADORA, CPF nº 775.831.915-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0504342681, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ALPHAVILLE, 296, APT 1203 TORRE 1 EDIF CARPE DIEM, ALPHAVILLE I, SALVADOR, BA, CEP 41701015, BRASIL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. A Sociedade não será dissolvida pela retirada, morte ou ausência injustificada por período superior a 30 (trinta) dias, qualquer um dos sócios. Nestas circunstancias, os sócios sobreviventes assumem o passivo da sociedade, conforme balanço patrimonial realizado, redistribuindo as cotas de capital social entre eles, ou promovendo o ingresso de um novo sócio em substituição ao sócio retirado, sem a necessidade de convocação de assembleia de sócios, conforme acordo de sócios, mantendo a sociedade em sua plena atividade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR - BA.

Junta Comercial do Estado da Bahia 25/11/2025
Certifico o Registro sob o nº 98698809 em 25/11/2025
Protocolo 256604860 de 18/11/2025
Nome da empresa SALUT PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204679821
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 281218831238512
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2025
JUCEB
D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE SALUT PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ nº 35.524.142/0001-32 .

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, BAHIA, 11 de novembro de 2025.

ALVARO WENANCIO PEREIRA E PEREIRA

AMANDA GOMES BARROS

ANA CLAUDIA MERCES OLIVEIRA

ANITA HELENA SANTANA FIGUEIREDO

ANTONIO CASSIMIRO AZEVEDO CAVALCANTE

ANTONIO MONTEIRO BORGES JUNIOR

BARBARA DOURADO PETRUCELI

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgeiBmHda7E8umg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33351066520-ANAILTON DE SANTANA MATOS

Junta Comercial do Estado da Bahia 25/11/2025
Certifico o Registro sob o nº 98698809 em 25/11/2025
Protocolo 256604860 de 18/11/2025
Nome da empresa SALUT PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204679821
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 281218831238512
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2025

JUCEB

D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgeiBmHda7E8umg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33351066520-ANAILTON DE SANTANA MATOS

BRUNO MOREIRA BRITO

CAIO FERNANDES DE ALMEIDA

CAIO RAPOSO LEAO

CAMILLA PIMENTEL RABELO DE SOUZA

CAROLINE GONCALVES BATISTA

CICERO MATEUS DE CASTRO SILVA

CLEYDSON ARAUJO SILVA

CONCEICAO DE MARIA DINIZ CASTELO BRANCO PEREIRA

Junta Comercial do Estado da Bahia 25/11/2025
Certifico o Registro sob o nº 98698809 em 25/11/2025
Protocolo 256604860 de 18/11/2025
Nome da empresa SALUT PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204679821
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 281218831238512
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2025
JUCEB
D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

DANIEL BARBA CAVALCANTI

DANILO GUIMARAES ESPINCLA RAMOS

EDUARDA MIGUEIS QUINTAS CALHEIROS

EDUARDO JOSE ROCHA DE MORAES

EDUARDO PASSOS LOPES

ELGESITO PINHEIRO MACIEL JUNIOR

ERGELLIS VICTOR CAVALCANTI DE LIMA

FILIPE AZEVEDO GOMES DOS SANTOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgeiBmHda7E8umg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33351066520-ANAILTON DE SANTANA MATOS

Junta Comercial do Estado da Bahia 25/11/2025
Certifico o Registro sob o nº 98698809 em 25/11/2025
Protocolo 256604860 de 18/11/2025
Nome da empresa SALUT PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204679821
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 281218831238512
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2025

D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

GERSON SILVA GOMES

ISAAC NERI DE NOVAIS SILVA

ISABELLA TORRES DE LIMA

ISADORA FERREIRA DE OLIVEIRA

ISRAEL MATIAS SELMAN DA SILVA

ITANA FERNANDES

JULIANA MIRANDA DAMIAO

JULIANA PERARO NODARI

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgeiBmHda7E8umg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33351066520-ANAILTON DE SANTANA MATOS

Junta Comercial do Estado da Bahia 25/11/2025
Certifico o Registro sob o nº 98698809 em 25/11/2025
Protocolo 256604860 de 18/11/2025
Nome da empresa SALUT PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204679821
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 281218831238512
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2025
JUCEB
D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

KYLDARE FEITOSA NOGUEIRA

LAILA DE MACEDO ARAUJO

LEONARDO DE OLIVEIRA MALHEIRO

LEONARDO JOSE SILVA DE OLIVEIRA

LETICIA BULHOES GUIMARAES

LOURENCO DANIEL SALES RAMOS

LUAN MACOY FERNANDES CARACAS SANTOS

LUCAS MOREIRA DE JESUS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgeiBmHda7E8umg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33351066520-ANAILTON DE SANTANA MATOS

Junta Comercial do Estado da Bahia 25/11/2025
Certifico o Registro sob o nº 98698809 em 25/11/2025
Protocolo 256604860 de 18/11/2025
Nome da empresa SALUT PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204679821
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 281218831238512
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2025
JUCEB
D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

LUCIA CUNHA MAGALHAES

LUCIANO JOSE PONTES PINTO

LUISA ALESSANDRA FERREIRA DIAS

LUIZ EDUARDO TORRES DE BARROS ANGELIM

MAICON DE ALMEIDA OLIVEIRA

MAISA GALVAO FERREIRA

MANUELA MURTA SARAMAGO

MARCIA ANTONIA DANTAS NOYA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgeiBmHda7E8umg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33351066520-ANAILTON DE SANTANA MATOS

Junta Comercial do Estado da Bahia 25/11/2025
Certifico o Registro sob o nº 98698809 em 25/11/2025
Protocolo 256604860 de 18/11/2025
Nome da empresa SALUT PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204679821
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 281218831238512
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2025
JUCEB
D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

MARCIO JOSE LEAO NUNES FILHO

MARIA VICTORIA PASSOS DE MEDEIROS NETTO

MARIANA CESCONETTI PETERLE

MARIANA FONSECA PINHEIRO

MARINA LORDELO BORBA

MAURICIO VIANA DE CASTRO

MILENA MENEZES DE SANTANA

MURILO OLIVEIRA SAMPAIO

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgeiBmHda7E8umg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33351066520-ANAILTON DE SANTANA MATOS

Junta Comercial do Estado da Bahia 25/11/2025
Certifico o Registro sob o nº 98698809 em 25/11/2025
Protocolo 256604860 de 18/11/2025
Nome da empresa SALUT PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204679821
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 281218831238512
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2025
JUCEB
D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

NUBIA CARVALHO PEREIRA

OSANA JULIANA VALERIANO LOPES DE ALMEIDA

PEDRO BOTELHO DE ALENCAR FERREIRA CRUZ

RAFAEL CAVALCANTI DE OLIVEIRA FONSECA BARBOSA

RAIANE RICARTE DE SANTANA SANTOS

RAPHAEL DE LUCENA SALUSTIANO SILVA

RAPHAEL DE SOUZA SILVA

RODRIGO MESQUITA COSTA BRAGA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgeiBmHda7E8umg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33351066520-ANAILTON DE SANTANA MATOS

Junta Comercial do Estado da Bahia 25/11/2025
Certifico o Registro sob o nº 98698809 em 25/11/2025
Protocolo 256604860 de 18/11/2025
Nome da empresa SALUT PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204679821
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 281218831238512
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2025
JUCEB
D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

RUTH DE ARAUJO SANTOS

SARA MACEDO BELMONTE

THIAGO HENRIQUE TONHA RODRIGUES

UBALDO COELHO GONCALVES FILHO

VICTOR BERGSTEN LOPES

VICTOR MAYER DUARTE SANTOS

VICTOR RIBEIRO DA PAIXAO

VICTORIA HAYDEE DEUSDEDITH NEVES

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgeiBmHda7E8umg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33351066520-ANAILTON DE SANTANA MATOS

Junta Comercial do Estado da Bahia 25/11/2025
Certifico o Registro sob o nº 98698809 em 25/11/2025
Protocolo 256604860 de 18/11/2025
Nome da empresa SALUT PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204679821
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 281218831238512
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2025
JUCEB
D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

VITOR LOBAO VASCONCELOS

VITORIA CRUZ TORRES

WESLEY SILVA DE OLIVEIRA

YURI SOARES DA CUNHA COSTA

ANA CAROLINA DANTAS QUEIROZ (ADMINISTRADOR)

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgeiBmHda7E8umg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33351066520-ANAILTON DE SANTANA MATOS

Junta Comercial do Estado da Bahia 25/11/2025
Certifico o Registro sob o nº 98698809 em 25/11/2025
Protocolo 256604860 de 18/11/2025
Nome da empresa SALUT PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204679821
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 281218831238512
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2025
JUCEB
D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgegeOrfgmvZgkldSw_g0Dr_PKd1dXpJftd4
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33351066520-ANAILTON DE SANTANA MATOS

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEB

Eu, ANAILTON DE SANTANA MATOS, CPF 33351066520, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 037347, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Declaro saber que estou sujeito(a) às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal, em caso de declaração falsa ou diferente de fato ou situação real ocorrida.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

01 FOLHA CAPA DE PROCESSO; 28 FOLHAS ALTERAÇÃO CONTRATUAL; 01 FOLHA DOCUMENTO BASICO DE ENTRADA(DBE); 15 FOLHAS DOCUMENTO DOS SOCIOS; 01 FOHA CERTIDÇAO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONTABILISTA

SALVADOR, BAHIA, 11 de novembro de 2025.

_____

ANAILTON DE SANTANA MATOS

Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado da Bahia 25/11/2025
Certifico o Registro sob o nº 98698809 em 25/11/2025
Protocolo 256604860 de 18/11/2025
Nome da empresa SALUT PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204679821
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 281218831238512
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2025

D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

256604860

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**SALUT PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
PROTOCOLO	**256604860 - 18/11/2025**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29204679821
CNPJ 35.524.142/0001-32
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98698809 DE 25/11/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 25/11/2025

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 33351066520 - ANAILTON DE SANTANA MATOS - Assinado em 24/11/2025 às 11:40:03

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 25/11/2025

Certifico o Registro sob o nº 98698809 em 25/11/2025
Protocolo 256604860 de 18/11/2025
Nome da empresa SALUT PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204679821
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 281218831238512
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2025

D4Sign 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Salut Prime Serviços Médicos Ltda 0114 2025 pdf

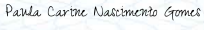
Código do documento 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c

Anexo: Roundcube Webmail __ 10ª Alteração Contratual SALUT.pdf

Assinaturas

ANA CAROLINA DANTAS QUEIROZ
carolina.dantas@grupoegregora.com
Assinou

Paula Carine Nascimento Gomes
paula.gomes@s3saude.com.br
Assinou



Adielma do Socorro da Silva Nizarala
diretoriamedica.hmsf@s3saude.com.br
Assinou



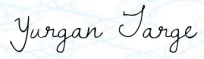
Amado Nizarala
amado.nizarala@s3saude.com.br
Assinou



Fábio Pires da Silva
fabio@vecadvocacia.adv.br
Assinou



Yurgan Targe Passos Santana
yurgantarge.contratos@s3saude.com.br
Assinou



Eventos do documento

22 Jan 2026, 11:30:57
Documento 5430c7c9-3647-4f13-9e92-5bcc9a624c1c **criado** por PAULA CARINE NASCIMENTO GOMES (ce738a82-6e7b-4c94-ba17-d81518e4e745). Email:paula.gomes@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2026-01-22T11:30:57-03:00

22 Jan 2026, 11:37:12
Assinaturas **iniciadas** por PAULA CARINE NASCIMENTO GOMES (ce738a82-6e7b-4c94-ba17-d81518e4e745). Email: paula.gomes@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2026-01-22T11:37:12-03:00

22 Jan 2026, 18:14:03
ANA CAROLINA DANTAS QUEIROZ **Assinou** - Email: carolina.dantas@grupoegregora.com - IP: 179.105.130.111 (b369826f.virtua.com.br porta: 64172) - Geolocalização: -12.937441469443092 -38.4025265188243 - Documento de identificação informado: 775.831.915-72 - DATE_ATOM: 2026-01-22T18:14:03-03:00

23 Jan 2026, 19:00:06
PAULA CARINE NASCIMENTO GOMES **Assinou** (ce738a82-6e7b-4c94-ba17-d81518e4e745) - Email: paula.gomes@s3saude.com.br - IP: 187.44.246.128 (187.44.246.128 porta: 38016) - Geolocalização: -12.876542559122063 -38.31714140754729 - Documento de identificação informado: 021.680.325-05 - DATE_ATOM: 2026-01-23T19:00:06-03:00

26 Jan 2026, 11:36:32
NICOLE GOMES DOS SANTOS (b5b3247f-bb67-48b3-bcba-aeb326940f5c). Email: nicole.santos@s3saude.com.br. **ADICIONOU** o signatário **fabio@vecadvocacia.adv.br** - DATE_ATOM: 2026-01-26T11:36:32-03:00

27 Jan 2026, 13:49:40
ADIELMA DO SOCORRO DA SILVA NIZARALA **Assinou** (5c8b11f1-1828-47e9-84f2-a8b3f861d661) - Email: diretoriamedica.hmsf@s3saude.com.br - IP: 187.44.153.214 (187-44-153-214.STATIC.itsweb.com.br porta: 15464) - Documento de identificação informado: 511.662.245-20 - DATE_ATOM: 2026-01-27T13:49:40-03:00

27 Jan 2026, 15:57:06
AMADO NIZARALA **Assinou** (5a92bf12-74c4-45d5-aa3c-66cd6ef5bf8f) - Email: amado.nizarala@s3saude.com.br - IP: 64.181.186.30 (64.181.186.30 porta: 21370) - Documento de identificação informado: 490.644.100-97 - DATE_ATOM: 2026-01-27T15:57:06-03:00

28 Jan 2026, 13:57:55
FÁBIO PIRES DA SILVA **Assinou** - Email: fabio@vecadvocacia.adv.br - IP: 200.170.179.138 (200-170-179-138.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 33556) - Documento de identificação informado: 039.937.485-06 - DATE_ATOM: 2026-01-28T13:57:55-03:00

30 Jan 2026, 16:28:16
YURGAN TARGE PASSOS SANTANA **Assinou** (8789f7b8-8d27-48b6-8f27-0d7195685bb4) - Email: yurgantarge.contratos@s3saude.com.br - IP: 177.158.214.127 (177.158.214.127.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 27038) - Documento de identificação informado: 004.256.495-63 - DATE_ATOM: 2026-01-30T16:28:16-03:00

Hash do documento original
(SHA256):4cd427f0eb0566f31ef4f2ac318c60620b8bf39cfdc4273c76d1258bcc98cba5
(SHA512):bc9d36fd13b2658a09762fc73c7b2709b4b8db889bc21dc4ee19ae8491eb18d30ddfee9114e8270cfaec875970a2046e8855e4051ce12a3dc1932490b87c75f7

Hash dos documentos anexos
Nome: Roundcube Webmail :: 10ª Alteração Contratual SALUT.pdf
(SHA256):0cb63d71a9d8911965373bebcc325642b316792eb6efc8a8bdc739d0b7515f5d
(SHA512):fabc101840218ac70306c816e2e4c7fc2f3f67c9f1d1b0def0afb4d6ddbe896d2b10236e2099662551b1fea58e59b25a6809fe736d6682565cc7861064c8a32e

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.